



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 320.719 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 284.666.321-15, residente a Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antônio, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **Isabel Caetano Serigrafia - ME**, CNPJ 20.426.809/0001-97, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 92, Bairro Jardim Village, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **Isabel Caetano**, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG. 0786344-6 SSP/MT e CPF/MF nº 496.259.261-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviços de Confecção de Material Gráfico**, para atender à demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 034/2018.

Seq. dos Itens	Código dos Itens	Descrição dos Itens	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	007.059.070	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 10	Serigráfica	55	9,89	543,95
2	007.059.085	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 20	Serigráfica	60	9,90	594,00
3	007.059.060	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 30	Serigráfica	68	9,90	673,20
4	007.059.014	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 40	Serigráfica	66	10,90	719,40
5	007.059.061	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 50	Serigráfica	50	20,90	1.045,00
6	007.059.069	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 60	Serigráfica	42	27,90	1.171,80
7	007.059.088	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 70	Serigráfica	42	34,90	1.465,80

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1736 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8	007.059.038	CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHAS DE ENCAMINHAMENTO E/OU ATENDIMENTO SUS – 100X1 (135MM X 185MM)	Serigráfica	1200	1,00	1.200,00
9	007.059.037	CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO – 100X1 (115MM X 205MM)	Serigráfica	4400	1,64	7.216,00
10	007.059.020	CONFECCAO DE CARTÃO DE CONTROLE DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO (180MM X 130MM)	Serigráfica	5000	0,08	400,00
11	007.059.040	CONFECCAO DE BLOCOS DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – F/V – 100X1(205MM X 300MM)	Serigráfica	700	2,69	1.883,00
12	007.059.053	CONFECCAO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – 100X1 (210MM X 300MM)	Serigráfica	400	2,79	1.116,00
13	007.059.046	CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO – F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	Serigráfica	200	2,89	578,00
14	007.059.045	CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	Serigráfica	200	3,00	600,00
15	007.059.051	CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA – F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	Serigráfica	100	3,00	300,00
16	007.059.048	CONFECCAO DE BLOCOS DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL – F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	Serigráfica	400	2,99	1.196,00
17	007.059.047	CONFECCAO DE BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO – 100X1 (210MM X 300MM)	Serigráfica	1200	3,10	3.720,00
18	007.059.090	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (FRENTE E VERSO – CARTOLINA 180G) 220MM X 80MM	Serigráfica	20000	0,07	1.400,00
19	007.059.033	CONFECCAO DE BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO – 50/2 (155MM X 215MM)	Serigráfica	503	3,00	1.509,00
20	007.059.039	CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICO – 100X1 (105MM X 200MM)	Serigráfica	1500	1,49	2.235,00
21	007.059.049	CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL – F/V – 100/1(300MM X 210MM)	Serigráfica	400	2,99	1.196,00
22	007.059.117	CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITA ESPECIAL CRM – COPIATIVO – 50/2 (150MM X 220MM)	Serigráfica	2000	3,99	7.980,00
23	007.059.118	CONFECCAO DE REQUISIÇÃO DE EXAME SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL – GAL 100/1 (210MMX300MM)	Serigráfica	100	3,10	310,00
24	007.059.121	CONFECCAO DE CADERNETA DE SAUDE DA CRIANÇA (MENINO E MENINA) 92 PAGINAS TAM. 210 MM X 150MM. (AXL)	Serigráfica	1000	10,80	10.800,00
25	007.059.120	CONFECCAO DE FICHA INDICE 110MM X 150MM (CARTOLINA 180G)	Serigráfica	20000	0,08	1.600,00
26	007.059.124	CONFECCAO DE FICHA DE RELATORIO – SUS F/V 100/1 (210MM X 300MM)	Serigráfica	50	2,90	145,00
27	007.059.126	CONFECCAO DE FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA - PROGRAMA DE HANSENIASE E TUBERCULOSE 100/1 F/V (300MM X 200MM)	Serigráfica	100	2,99	299,00
28	007.059.127	CONFECCAO DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA 100/1 (300MM X 200MM)	Serigráfica	5	12,40	62,00
29	007.059.137	CONFECCAO DE FICHA PARA PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGACAO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENIASE EM MENORES DE 15 ANOS – PCID 100/1 F/V 300MM X 200MM)	Serigráfica	5	12,49	62,45
30	007.059.139	CONFECCAO DE FICHA DERMATOLOGICA SANITARIA – FICHA CLINICA HANSENIASE 100/1 F/V 300MM X 200MM)	Serigráfica	5	12,49	62,45
31	007.059.138	CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIACAO DO GRAU DE INCAPACIDADE 100/1 F/V 300MM X 200MM)	Serigráfica	10	9,29	92,90
32	007.059.095	CONFECCAO DE BLOCOS DE PLANILHA DE DIARREIA 100/1(315MM X 185MM)	Serigráfica	100	2,99	299,00
33	007.059.021	CONFECCAO DE BLOCOS DE ROTEIRO DE VIAGEM PARA AMBULÂNCIA – 100X1 (180MM X 150MM)	Serigráfica	300	2,29	687,00
34	007.059.043	CONFECCAO DE BLOCOS DE TFD – TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO ROTEIRO DE VIAGEM – F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	Serigráfica	450	2,29	1.030,50
35	007.059.019	CONFECCAO DE CARTÃO DA CRIANÇA 120MM X 210MM (CARTOLINA 180G) VERMELHO/AZUL	Serigráfica	6000	0,09	540,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1736 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

36	007.059.036	CONFECCAO DE BLOCOS DE PEDIDO DE EXAME – 100X1 (100MM X 200MM)	Serigráfica	1100	1,49	1.639,00
38	007.059.027	CONFECCAO DE BLOCOS DE EXAME DE URINA – 100X1(150MM X 210MM)	Serigráfica	150	1,59	238,50
39	007.059.052	CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE BACILOSCOPIA – 100X1(150MM X 200MM)	Serigráfica	150	1,59	238,50
40	007.059.026	CONFECCAO DE BLOCOS DE PESQUISA PARA BHCG – 100X1 (145MM X 200MM)	Serigráfica	150	1,59	238,50
41	007.059.024	CONFECCAO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAME DE FEZES – 100X1 (110MM X 200MM)	Serigráfica	150	1,59	238,50
42	007.059.029	CONFECCAO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAMES (GLICOSE, COLESTEROL, TRIGLICERIDES, UERIA E CREATININA) – 100X1 (105MM X 195MM)	Serigráfica	100	1,19	119,00
43	007.059.030	CONFECCAO DE BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E INFORME DE RESULTADOS – 100X1 (150MM X 200MM)	Serigráfica	150	1,59	238,50
44	007.059.031	CONFECCAO DE BLOCOS DE TIPAGEM SANGÜÍNEA – 100X1 (145MM X 210MM)	Serigráfica	100	1,50	150,00
45	007.059.025	CONFECCAO DE BLOCOS TESTE RÁPIDO – 100X1 (145MM X 210MM)	Serigráfica	150	1,50	225,00
46	007.059.112	CONFECCAO DE BLOCOS DE TIPAGEM SANGÜÍNEA, VDRL E GLICEMIA – 100X1 (130MM X 200MM)	Serigráfica	100	1,50	150,00
47	007.059.113	CONFECCAO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAME DE GLICEMIA DE JEJUM, TEMPO DE SANGRAMENTO E TEMPO DE COAGULACAO – 100X1 (200MM X 140MM)	Serigráfica	100	1,19	119,00
48	007.059.114	CONFECCAO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAMES –(ASLO, PCR, LATEX E VHS) – 100X1 (105MM X 195MM)	Serigráfica	100	1,70	170,00
49	007.059.115	CONFECCAO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAMES – (HEMOGRAMA COMPLETO) – 100X1 (115MM X 195MM)	Serigráfica	100	1,70	170,00
50	007.059.093	CONFECCAO DE BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO) - 100X1 (210MM X 205MM)	Serigráfica	150	1,80	270,00
51	007.059.096	CONFECCAO DE BLOCOS DE BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO RÁPIDO DE ÍNDICES – 100X1 (270MM X 205MM)	Serigráfica	150	2,99	448,50
52	007.059.089	CONFECCAO DE BLOCOS DE DENGUE/ENTOMOLOGIA – 100X1 (50MM X 55MM)	Serigráfica	300	0,84	252,00
53	007.059.092	CONFECCAO DE BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – 50X3 (210MM X 297MM)	Serigráfica	100	2,49	249,00
54	007.059.042	CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE REGISTRO DO VACINADO – 100X1	Serigráfica	150	2,99	448,50
55	007.059.091	CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA - 100X1 (270MM X 205MM)	Serigráfica	200	1,99	398,00
56	007.059.005	CONFECCAO DE FOLDER – TAMANHO 120MMX210MM (PAPEL COUCHÉ 115G) COLORIDO - FRENTE E VERSO	Serigráfica	14100	0,13	1.833,00
57	007.059.071	CONFECCAO DE FOLDER INFORMATIVO – 200MMX 300MM (PAPEL COUCHÉ 180G), EM CORES, FRENTE E VERSO	Serigráfica	17000	0,24	4.080,00
58	007.059.109	CONFECCAO DE FICHA DE CONTROLE DE FOCOS DO AGENTE 100X1 (280MM X 200MM)	Serigráfica	3000	2,99	8.970,00
59	007.059.110	CONFECCAO DE FORMULARIO PARA REVISAO DE LARVAS 100X1 (245MM X 19MM)	Serigráfica	5	12,99	64,95
60	007.059.111	CONFECCAO DE FORMULARIO DE CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS – LIRAA(SUPERVISORES) 100/1 (210MM X 297MM)	Serigráfica	10	11,00	110,00
61	007.059.122	CONFECCAO DE FICHA DE COLETA DE AGUA 260MM X 200MM 100/1	Serigráfica	10	12,00	120,00
62	007.059.094	CONFECCAO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL (FRENTE E VERSO – CARTOLINA 180G) – 100X1 (115MM X 90MM)	Serigráfica	5000	0,10	500,00
63	007.059.056	CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICO – 100X1 (140MM X 200MM)	Serigráfica	50	3,00	150,00
64	007.059.054	CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA CADASTRAL ANAMNESE – F/V – 100X1 (200MM X 250MM)	Serigráfica	100	3,30	330,00
65	007.059.032	CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITA ESPECIAL – COPIATIVO – 50X2 (140MM X 200MM)	Serigráfica	1000	4,50	4.500,00
66	007.059.055	CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO DENTISTA – CRO – 100X1 (140MM X 190MM)	Serigráfica	700	2,00	1.400,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1736 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

67	007.059.108	CONFECCAO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL 100X1 - F/V (297MM X 210MM)	Serigráfica	100	3,90	390,00
68	007.059.128	ONFECCAO DE FICHA ODONTOLOGICA – ROA 100X1 – F/V(210MM X 300MM)	Serigráfica	100	3,10	310,00
69	007.059.165	CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIACAO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA 100/1 F/V TAM.: PAPAEL A4	Serigráfica	10	11,80	118,00
70	007.059.125	CONFECCAO DE FICHA DE DIAGNOSTICO F/V 100/1 (150MM X 210MM)	Serigráfica	100	2,39	239,00
71	007.059.166	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO, 100/1 (300MMX210MM)	Serigráfica	100	3,99	399,00
72	007.059.167	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO, 100/1 (300MMX210MM)	Serigráfica	300	3,98	1.194,00
73	007.059.168	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO - FRENTE E VERSO, 100/1 (300MMX210MM).	Serigráfica	60	3,00	180,00
74	007.059.074	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES COM TIMBRE DA CONFERÊNCIA – 15X21CM	Serigráfica	2000	2,50	5.000,00
75	007.059.140	CONFECCAO DE CAPA PARA DIARIO DE BORDO DO VEICULO OU MAQUINA 24X33CM (CARTOLINA 240G – BRANCA)	Serigráfica	2420	0,49	1.185,80
76	007.059.105	CONFECCAO DE CARTEIRINHAS TAM. 10,5 CM X 7,5 CM - NA COR BRANCA	Serigráfica	1300	0,09	117,00
77	007.059.017	CONFECCAO DE ENVELOPES TIMBRADOS 11,5 CM X 23 CM	Serigráfica	2700	0,30	810,00
78	007.059.016	CONFECCAO DE ENVELOPES TIMBRADOS 18,5 CM X 25 CM	Serigráfica	2850	0,35	997,50
79	007.059.141	CONFECCAO DE ENVELOPES TIMBRADOS 26 CM X 36 CM	Serigráfica	2650	0,50	1.325,00
80	007.059.107	CONFECCAO DE EXEMPLARES DE LIVRO BRUCHURA COM 120 PAGINAS COM GRAMATURA 75 COLCHE MONOCROMIA COM CAPA COLORIDA POLICROMIA, PELICULA PROTETORA, FORMATO DE 21 X 15 CM E CAPA COM ABAS COM GRAMATURA 180	Serigráfica	300	4,99	1.497,00
81	007.059.073	CONFECÇÃO DE PASTA EM CARTOLINA COM TIMBRE – 24X33CM (CARTOLINA 240G – BRANCA)	Serigráfica	3300	0,55	1.815,00
82	007.059.007	CONFECÇÃO DE CARTILHAS – 15X21, 60 PÁGINAS, (PAPEL COUCHÉ), COLORIDAS	Serigráfica	800	4,79	3.832,00
83	007.059.004	CONFECÇÃO DE CRACHÁ – 10X14CM (CARTOLINA 150G) 4 CORES	Serigráfica	4000	0,13	520,00
85	007.059.080	CONFECCAO DE REVISTA COLORIDA – 21X28CM, 20 PÁGINAS, (PAPEL COUCHÉ – FOLHAS 115G E CAPA 150G)	Serigráfica	1700	8,79	14.943,00
86	007.059.153	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBOS ENTINTADOS, NUMERO MÁXIMO DE LINHAS 6 – TAM. 47X18MM LETRA CONSOLAS.	Serigráfica	20	29,97	599,40
87	007.059.154	CONFECCAO DE CARIMBO ENTITADOS, NUMERO MAXIMO DE LINHAS 3 – TAM 27X10MM LETRA MONOTYPE CORSIVA	Serigráfica	23	24,97	574,31
88	007.059.101	CONFECCAO DE CAPAS DE DIARIOS DE TURMA (PASTA) EM CARTOLINA TAM. 48 CM X 33 CM	Serigráfica	1000	0,60	600,00
89	007.059.103	CONFECCAO DE PASTAS INDIVIDUAIS DO ALUNO TIPO CARTOLINA TAM. 48 X 33 CM	Serigráfica	1600	0,61	976,00
90	007.059.155	CONFECCAO DE FOLDER INFORMATIVO EM PAPEL COLCHE, 4 DOBRAS, CORES FRENTE E VERSO. TAMANHO ABERTO 20X41,5CM (AXL)	Serigráfica	7500	0,40	3.000,00
91	007.059.156	CONFECCAO DE FOLDER INFORMATIVO EM PAPEL COLCHE, 3 DOBRAS, CORES FRENTE E VERSO. TAMANHO ABERTO 20X41,5CM (AXL)	Serigráfica	7000	0,40	2.800,00
92	007.059.158	CONFECCAO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS 14X21CM, PAPEL COUCHE 90G	Serigráfica	10000	0,13	1.300,00
93	007.059.006	CONFECCAO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES C/ TIMBRE COLORIDO DO ENCONTRO MULHER RURAL – 16X22CM, 10 PAGINAS	Serigráfica	1050	0,50	525,00
94	007.059.066	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM TIMBRE DO CRAS – 16X22CM	Serigráfica	506	2,10	1.062,60
95	007.059.067	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES TIMBRE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 13X18CM	Serigráfica	504	2,10	1.058,40
96	007.059.084	CONFECÇÃO DE CRACHÁ – 10X07CM (CARTOLINA150G) 4 CORES	Serigráfica	1302	0,14	182,28

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1736 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

97	007.059.151	CONFECCAO DE BLOCO DE COMUNICACAO INTERNA - CI 19X11,5CM - 56 GR C/ 100 FOLHAS - 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE	Serigráfica	100	2,00	200,00
98	007.059.152	SERVICO DE CONFECCAO DE CADASTRO SOCIO – ECONOMICO, PAPEL SULFITE.	Serigráfica	500	3,20	1.600,00
99	007.059.162	CONFECCAO DE BOLETIM INFORMATIVO 29X41CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. COM SAÍDA EM CTP. GRAMPEADO, DOBRADO.	Serigráfica	825	1,00	825,00
100	007.059.015	CONFECCAO DE BLOCOS PAPEL A4 TIMBRADO	Serigráfica	100	6,00	600,00
101	007.059.008	CONFECÇÃO DE CONVITES COLORIDOS COM REGULAMENTO DE FORMATO – (PAPEL DE FOTO) TAMANHO 21X14,5	Serigráfica	3000	0,23	690,00
102	007.059.064	CONFECCAO DE CONVITES, COM REGULAMENTO DO FORMATO ABERTO 21X14,5 CM , UMA DOBRA 9,5 X 14,5 CM COM ESCRITAS E IMAGENS, PAPEL COUCHE, 120 G 4/0 CORES	Serigráfica	1000	0,30	300,00
103	007.059.065	CONFECÇÃO DE CRACHÁ – 12X16CM (CARTOLINA 180G) 4 CORES	Serigráfica	1300	0,15	195,00
104	007.059.018	CONFECÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS – COLORIDO	Serigráfica	300	0,60	180,00
105	007.059.010	CONFECÇÃO DE FOLHETOS – COLCHÊ 130 COLORIDO	Serigráfica	8000	0,13	1.040,00
106	007.059.075	CONFECCAO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDAS – 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 90G)	Serigráfica	9500	0,14	1.330,00
107	007.059.013	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO 33X23CM	Serigráfica	600	0,50	300,00
108	007.059.129	CONFECCAO DE CARTAO HORARIO – UDR F/V (130MM X 100MM)	Serigráfica	8	20,00	160,00
109	007.059.130	CONFECCAO DE BLOCOS DE DECLARACAO – UDR 100/1 (210MM 110MM)	Serigráfica	5	11,00	55,00
110	007.059.131	CONFECCAO DE CARTAO DE MATRICULA INDIVIDUAL – UDR 100/1(300MM X 210MM)	Serigráfica	5	12,00	60,00
111	007.059.132	CONFECCAO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – UDR 100/1(300MM X 210MM)	Serigráfica	5	12,00	60,00
112	007.059.133	CONFECCAO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COMPLETA – UDR 100/1(300MM X 210MM)	Serigráfica	5	13,00	65,00
113	007.059.134	CONFECCAO DE FICHA DE CADASTRO SOCIOECONOMICO – UDR F/V 100/1 (300MM X 210MM)	Serigráfica	5	11,99	59,95
114	007.059.135	CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIO DE PACIENTES – UDR 100/1 (300MM X 210MM)	Serigráfica	5	11,99	59,95
115	007.059.136	CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIO DE SESSOES - UDR 100/1 (210MM X 300MM)	Serigráfica	5	13,00	65,00
116	007.059.163	CONFECCAO DE RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL/BPA-I - F/V PAPEL A4 100/1	Serigráfica	10	9,88	98,80
117	019.027.025	CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO - BCI - C/ 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO. IMPRESSO EM VERMELHO TAM. A4 75 GSM	Serigráfica	50	4,90	245,00
TOTAL						138.529,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1736 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

3.1.4 Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.2.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.2.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.2.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1736 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

FGTS e CNDT.

4.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1736 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93;

10.2 Os itens deverão ser entregues na sede do município nos locais especificado na Ordem de Fornecimento como segue:

10.3 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital

10.4 Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedoras na entrega as despesas e custos, tais como: ***impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta*** necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos..

10.4 A entrega dos objetos desta licitação serão entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida neste edital.

10.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7 Os objetos desta licitação serão fiscalizados por servidores designados posteriormente para acompanhamento e fiscalização, visando sempre o atendimento ao interesse público.

10.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.10 **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

10.10.1 **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1736 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1736 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Ao Município de Araputanga - MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes Órgãos: **OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1736 1138
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 31 de janeiro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Joel Marins de Carvalho
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Isabel Caetano Serigrafia - ME
CNPJ 20.426.809/0001-97
Isabel Caetano
RG. 0786344-6 SSP/MT e CPF/MF nº 496.259.261-00,